



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 17 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1208/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1431/2020 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1441/2020 para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial para o Exercício Financeiro de 2021 no valor de até R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1208/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1431/2020 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1441/2020, conforme descrito abaixo:

08 -SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3372.3000	Material de Consumo	0.1.000	11.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos livres	R\$11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 05 de Agosto de 2021.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que autoriza que autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional no Plano Plurianual (PPA) Lei 1208/2017, Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 1431/2020 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1441/2020 para o Exercício Financeiro de 2021, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica através da aquisição de medicamentos que serão destinados para manutenção da vida e estabilização de pacientes acometidos pela COVID-19 e dá outras providências, ressaltamos que o Convenio será firmado através de contrato de consórcio público.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, acatarão este pedido e o aprovarão por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos cumprimentos.

Tamarana, 05 de Agosto de 2021.

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Ofício : 195/2021- GAB - Gabinete da Prefeita

RECEBIDO

EM: 05/08/2021

Tamarana, 05 de Agosto de 2021.

Juiz Carlos Mello da Silveira
CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Referente: Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional no Plano Plurianual (PPA) Lei 1208/2017, Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 1431/2020 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1441/2020 para o Exercício Financeiro de 2021.

Anexos estão: o Projeto de Lei e a justificativa que respalda a aprovação do mesmo.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar, o Projeto de Lei supramencionado para apreciação **COM MAXIMA URGENCIA**, dessa Casa de Leis.

Segue anexo o Projeto de Lei, bem como a justificativa de tal.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Cordialmente,


Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Silvano Rodrigues de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana
Nesta Urbe.*